



Mais trabalho, novas conquistas

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, de 06 de janeiro de 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7°, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 04/2017 artigo 7°, inciso II de 02 de Janeiro de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA – MA.

#### PREGOEIRO:

RONNY SANTOS LIMA, portador do CPF nº 974.519.083-72

PEDRO ROMEU SILVEIRA REIS portador do CPF Nº 048.458.233-06

EQUIPE DE APOIO: BRUNO TORRES BANDEIRA

RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal

P. M Passagem Franca - MA Folha Nº Processo N Assinatura



Mais trabalho, novas conquistas

### PORTARIA Nº. 01/ 2022

O Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI,

da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 6º, inciso XVI,

que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e § 4º a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de PASSAGEM FRANCA:

PRESIDENTE - Rualyson da Silva Barbalho

SECRETÁRIO - Ronny Santos Lima

- Bruno Torres Bandeira MEMBRO

- Pedro Romeu Silveira Reis SUPLENTE

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PASSAGEM FRANCA - MA, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

la Ja Marlon Saba de Torres Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## **PASSAGEM FRANCA - MA**

QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1160 - Páginas 02

www.passagemfranca.ma.gov.br

DIÁRIO MUNICIPAL

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2022 DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022 PORTARIA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, de 06 de janeiro de 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 04/2017 artigo 7º, inciso II de 02 de Janeiro de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA – MA.

#### PREGOEIRO:

RONNY SANTOS LIMA, portador do CPF nº 974.519.083-72

PEDRO ROMEU SILVEIRA REIS portador do CPF № 048.458.233-06

#### EQUIPE DE APOIO:

BRUNO TORRES BANDEIRA

RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARLON SABA DE TORRES Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

DECRETO № 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 10 DE JANEIRO "COMEMORAÇÃO A ABERTURA DO FESTEJO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal **o dia 10 de janeiro de 2022,** onde comemora abertura dos Eventos Festivos em razão do Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade.

 $\mbox{Art. } 2^g \mbox{ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.}$ 

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 06 de janeiro de 2022.

MARLON SABA DE TORRES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

PORTARIA Nº. 01/ 2022

O Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Lei  $n^{o}$  8.666/93, estabelece em seu artigo  $6^{o}$ , inciso XVI, que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei  $n^2$  8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e §  $4^{\circ}$  a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de PASSAGEM

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, 503 - CENTRO - CEP: 65680-000-PASSAGEM FRANCA-MA - CNPJ: 10.438.570/0001-11





# DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO



ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1160 - Páginas 02

www.passagemfranca.ma.gov.br

#### DIÁRIO MUNICIPAL

FRANCA:

PRESIDENTE - Rualyson da Silva Barbalho SECRETÁRIO - Ronny Santos Lima MEMBRO - Bruno Torres Bandeira SUPLENTE - Pedro Romeu Silveira Reis

QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PASSAGEM FRANCA - MA, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

Marlon Saba de Torres Prefeito Municipal